



# **Relatório de Auditoria 03/2024**

## Ação PAINT 2024: Item 15

### Convênios Internacionais

FOZ DO IGUAÇU  
09/2024

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DA INTEGRAÇÃO LATINO  
AMERICANA**  
AUDITORIA INTERNA

**RELATÓRIO DE  
AUDITORIA**  
nº 03/2024

**Unidades Examinadas:** Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais – PROINT (DICONI E SEACONV)

**Unidades Subsidiárias:** Não houve

**Período de realização:** 06/05/2024 a 30/11/2024.  
*\* Encerrado em 16/08/2024*

**Restrições à execução dos trabalhos:** Não houve restrição.

**Qual foi o trabalho realizado?** Conforme determinado pela Os 15/2024, foram analisadas a celebração de três convênios internacionais, selecionados na amostra, segundo os critérios de conformidade com normas vigentes, bem como avaliada a governança, a implementação da gestão de riscos e os controles internos na execução do processo analisado.

## **POR QUE ESTE TRABALHO FOI REALIZADO?**

Este trabalho foi realizado em cumprimento à Ordem de Serviço n. 15/2024/AUDIN/UNILA, cujo escopo é avaliar a governança, a implementação da gestão de riscos e os controles internos e fluxos dos processos para a execução de convênios internacionais celebrados pela PROINT. O objeto foi escolhido por se tratar de evento de risco, conforme observado na Matriz de Risco, cujos índices aferidos, para esta ação, apontam resultado de médio a alto para relevância, materialidade e criticidade.

## **QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN?**

Foi observada, pela Auditoria Interna da Unila, a necessidade de orientação à unidade auditada sobre a importância da identificação dos riscos e a elaboração de um plano de resposta aos riscos relativos ao objeto analisado.

Ainda, reforçou-se a necessidade da elaboração do Regimento Interno da PROINT, cuja repercussão atingirá as unidades responsáveis pela celebração e acompanhamento dos convênios internacionais.

Por fim, foi recomendada a incorporação, ao fluxo dos processos, de lista de verificação em dois momentos distintos, a fim de garantir duplo controle no transcorrer da formalização dos acordos internacionais.

---

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

AUDIN	Auditoria Interna
CGU	Controladoria-Geral da União
CONSUN	Conselho Universitário da UNILA
CRI	Coordenadoria de Relações Internacionais
DICONI	Divisão de Convênios Nacionais e Internacionais
DOD	Documento de Oficialização de Demanda
IN	Instrução Normativa
MEC	Ministério da Educação
MOT	Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal
OS	Ordem de Serviço
PAINT	Plano de Auditoria Interna Anual
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional da UNILA
PROINT	Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais
PROPLAN	pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças
PTA	Programa de Trabalho de Auditoria
RA	Relatório de Auditoria
SA	Solicitação de Auditoria
SEACONV	Seção de Acompanhamento de Convênios
SIG/UNILA	Sistema Integrado de Gestão da UNILA
UNILA	Universidade Federal da Integração Latino Americana

---

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>06</b>
1.1 Vinculação Técnica e Informações Complementares .....	06
1.2 Escopo / Amostra .....	06
1.3 Legislação Aplicada e Outros Aspectos Analisados .....	07
1.4 Do Funcionamento Geral da Unidade Auditada .....	08
<b>2 RESULTADOS DOS EXAMES .....</b>	<b>09</b>
<b>2.1 Estrutura Administrativa e Organização dos Trabalhos Envolvendo a Execução de Convênios Internacionais na Unidade Auditada .....</b>	<b>09</b>
2.1.1 Análise do Cumprimento dos Objetivos Estratégicos .....	10
2.1.2 Análise da Existência e/ou Aderência aos Normativos .....	11
2.1.3 Análise do Mapeamento de Processos .....	12
2.1.4 Análise da Adequação da Estrutura às Atividades Desempenhadas .....	13
<b>2.2 Auditoria de Conformidade dos Processos Analisados .....</b>	<b>14</b>
<b>2.3 Controles Internos e Sistemas Informatizados Utilizados na Unidade Auditada .....</b>	<b>17</b>
2.3.1 Análise da Aplicação dos Controles Internos .....	17
2.3.2 Análise da Adequação dos Sistemas Informatizados Utilizados .....	19
<b>2.4 Gestão de Riscos e Plano de Resposta ao Risco da Unidade Auditada .....</b>	<b>19</b>
<b>3 RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>20</b>
<b>4. CONCLUSÃO .....</b>	<b>21</b>

---

## **1 INTRODUÇÃO**

Conforme Ordem de Serviço 15/2024/AUDIN/UNILA, o trabalho tem como escopo avaliar a governança, a implementação da gestão de riscos e os controles internos e fluxos dos processos para a execução de convênios internacionais celebrados pela PROINT.

A celebração de convênios internacionais vai ao encontro não somente dos objetivos da unidade, mas dos objetivos institucionais, vez que contribui para o atingimento das metas da internacionalização voltadas especialmente para instituições da América Latina e Caribe e para a formação de recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina.

### **1.1 Vinculação Técnica da Audin e Informações Complementares**

Para a realização dos trabalhos, foram aplicados os fundamentos conceituados no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (**MOT**) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

A AUDIN é o órgão técnico responsável pela prestação de serviços independentes e objetivos de avaliação e de consultoria, desenvolvidos para adicionar valor e melhorar as operações da Universidade.

Tem como uma de suas metas fortalecer a gestão em seu cotidiano e garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade de seus atos sob o prisma de seus controles internos, muito embora sua opinião não tenha natureza vinculante.

Cumpre lembrar que a aceitação dos riscos pela implementação ou não das orientações, sugestões e recomendações emitidas pela Auditoria Interna é de responsabilidade da gestão.

As normas de auditoria aplicáveis à administração pública foram respeitadas, não havendo, por parte do auditado, qualquer restrição aos trabalhos da Auditoria Interna da UNILA.

A metodologia utilizada consistiu na análise documental, além de indagações elaboradas por meio de Solicitações de Auditoria (SA). O prazo para a execução deste trabalho fora cumprido conforme cronograma inicial e a finalização dessa auditoria se dá por meio da entrega do presente relatório.

### **1.2 Escopo / Amostra**

Após o encerramento da etapa de Análise Preliminar do Objeto, bem como da elaboração do Programa de Trabalho de Auditoria (PTA), estabeleceu-se a seguinte amostra:

---

a) Conformidade dos processos:

» 23422.019945/2023-34 - Convênio Marco de Cooperação nº 40/2023

» 23422.020258/2021-47 - Acordo Marco Internacional Unila nº 12/2022

» 23422.010445/2020-94 – Convênio Internacional n. 59/2021

b) Existência e Aderência aos normativos na celebração de convênios internacionais;

c) Utilização de controles internos para realização das atividades relativas ao objeto;

d) Implementação de Gestão de riscos e de um plano de resposta ao riscos identificados relativos ao objeto;

e) Quantidade de processos mapeados relativos ao objeto;

f) Utilização de sistemas informatizados na realização das atividades relativas ao objeto.

### **1.3 Legislação Aplicada e Outros Aspectos Analisados**

As legislações, principais e subsidiárias, observadas ao longo da análise, a fim de fundamentar este relatório, foram:

a) Plano de Desenvolvimento Institucional da UNILA 2019/2023;

b) IN n. 01/2021/PROINT/UNILA;

c) Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 -Dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão;

d) Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

e) Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016 - Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

f) Decreto nº 6.170/07, de 25 de julho de 2007 - Dispõe sobre as normas relativas sobre as transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;

g) Portaria Interministerial nº 507/11, de 24 de novembro de 2011 - Estabelece normas para execução do Decreto nº 6.170/07;

h) Decreto nº 8.180/13, de 30 de dezembro de 2013 - Dispõe sobre normas para Termo de Execução Descentralizada;

i) Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 - Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;

---

j) Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 - Regulamenta a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 entre outros;

k) Lei complementar: 101/00 Responsabilidade Fiscal - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providência;

l) 4.320/64: Lei do orçamento (Direito Financeiro) - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

m) 8.958/94 (Fundações de apoio) - Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências;

n) 9.784/99 (Processo administrativo) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

o) 10.973/04 (Marco de CT&I) - Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;

p) Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016;

A fim de analisar o cenário geral das informações disponibilizadas livremente pela unidade auditada, observou-se ainda:

- Documentos constantes no Portal de Documentos da PROINT - <https://documentos.unila.edu.br>

- Consulta aos dados relativos ao mapeamento de processos no âmbito da Unidade Auditada-  
<https://processos.unila.edu.br/>

- Informações relativas aos procedimentos e fluxos envolvendo a celebração de convênios internacionais pela PROINT - <https://portal.unila.edu.br/proint/convênios>

#### **1.4 Do Funcionamento Geral da Unidade Auditada**

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) UNILA 2019-2023, em seu item 9.3.1.2.5, estabelece: *“A Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais é o órgão da administração central responsável pela promoção, coordenação, estímulo, supervisão, controle e avaliação 68 das ações de internacionalização da UNILA. Suas atividades pretendem estabelecer estratégias para dar cumprimento à vocação internacional da UNILA, adotando metas da internacionalização voltadas especialmente para instituições da América Latina e Caribe, desenvolvendo atividades de intercâmbio acadêmico-científico, tecnológicos e cultural com instituições universitárias, centros de pesquisa, públicos e privados, órgãos governamentais e organizações nacionais e internacionais, além de realizar o processo seletivo para ingresso dos estudantes internacionais.”*



---

Em sua página institucional, a PROINT destaca:

*“A Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) é a unidade administrativa responsável pela promoção, coordenação, estímulo, supervisão, controle e avaliação das ações de internacionalização da UNILA.*

*Os principais eixos de atuação da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais são:*

- Acordos e Convênios Nacionais e Internacionais*
- Apoio ao Estudante Internacional*
- Mobilidade Acadêmica Nacional e Internacional*
- Seleção Internacional de Estudantes”*

A missão da PROINT é estabelecer estratégias para dar cumprimento à vocação internacional da UNILA, adotando metas da internacionalização voltadas especialmente para instituições da América Latina e Caribe, desenvolvendo atividades de intercâmbio acadêmico-científico, tecnológico e cultural com instituições universitárias, centros de pesquisa, públicos e privados, órgãos governamentais e organizações nacionais e internacionais.

fonte: <https://portal.unila.edu.br/proint>

## **2. RESULTADO DOS EXAMES**

Neste tópico são apresentadas as respostas e os achados de auditoria em razão das questões propostas para a análise de conformidade, bem como para as boas práticas de gestão aplicadas na celebração de convênios internacionais no âmbito da UNILA. Desta forma, tanto as constatações elencadas quanto suas respectivas recomendações serão inseridas no sistema E-Aud, para monitoramento das ações de implementação ou manifestação da gestão.

Alguns apontamentos poderão configurar apenas como “Informações”, cumprindo o caráter orientador, não sendo consideradas constatações de auditoria neste momento, e sim, alertas a serem observados pelos gestores das unidades auditadas. Cumpre ressaltar, no entanto, que tais alertas compreendem situações com moderado grau de risco e, portanto, potencial de se tornarem escopo em trabalhos futuros.

### **2.1 Estrutura Administrativa e Organização dos Trabalhos Envolvendo a Execução de Convênios Internacionais na Unidade Auditada**

A área de convênios internacionais da PROINT é composta pela Divisão de Convênios Nacionais e Internacionais (DICONI), atuante na formalização das ações de cooperação entre a UNILA e

---

instituições parceiras, sejam elas nacionais ou internacionais”, bem como pela Seção de Acompanhamento de Convênios (SEACONV), àquela vinculada, cuja responsabilidade abarca o “acompanhamento e auxilia na prestação de contas de convênios dos Institutos.”

Visando um aprofundamento da estrutura administrativa e do funcionamento dos trabalhos acerca da execução dos Convênios Internacionais, requisitaram-se informações complementares às disponibilizadas no sítio da PROINT, por meio da emissão da SA n. 2024015-01/AUDIN/UNILA. Em manifestação à AUDIN, via Ofício 64/2024/PROINT, a área esclareceu os seguintes pontos:

### **2.1.1 Análise do Cumprimento dos Objetivos Estratégicos**

Manifesta a PROINT que “ *a DICONI tem como objetivos estratégicos aqueles vinculados aos próprios objetivos estratégicos institucionais, estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), em vigência, que são dependentes das ações de cooperação internacional. Portanto, os objetivos referem-se à formalização de parcerias que estejam vinculadas à missão institucional da universidade, nos eixos de ensino, pesquisa, extensão e inovação.*”

Nesse sentido, pode-se observar que os objetivos estratégicos mencionados coadunam com os macro objetivos institucionais contidos no PDI/UNILA 2019 a 2023. Observa-se ainda que a unidade auditada possui clara visão acerca de sua função institucional e já consegue demonstrar identidade em suas ações.

Sob a ótica do incentivo e aprimoramento das relações internacionais propostas pela Universidade, norteados pela Política de Internacionalização da UNILA, aprovada pela Resolução CONSUN n. 05/2019, culminam essas parcerias, tais quais os convênios analisados.

A PROINT mantém cooperações em diversos espaços notoriamente proeminentes, tais como:

- Espaço Comum de Educação Superior do Mercosul e Iberoamericano
- Parlamento do Mercosul (e outros blocos)
- União Européia e demais regiões (cooperação)
- Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e) Academias diplomáticas latino-americanas
- Instituto Rio Branco
- IPRI – Instituto de Pesquisa em Relações Internacionais

\* fonte: [https://portal.unila.edu.br/proint/copy\\_of\\_relacoes-internacionais](https://portal.unila.edu.br/proint/copy_of_relacoes-internacionais)

Além da busca por vínculos nas mais diversas instâncias, promove permanente contato e procura sempre se aproximar, em todas as suas ações, da comunidade. Nesse sentido, resta evidente o

---

esforço conjunto dos servidores e gestores, técnicos e docentes, para o atingimento desses objetivos da unidade.

### **2.1.2 Análise da Existência e/ou Aderência aos Normativos**

Além da Política de Internacionalização da UNILA, aprovada pela Resolução CONSUN n. 05/2019, que rege todas as ações das unidades da PROINT, esta informa que “ *não possui um regimento interno próprio da macrounidade, de forma que as subunidades vinculadas também não possuem essa distribuição de competências, atividades e responsabilidades.*”

No entanto, reforça que a DICONI segue as orientações emanadas pela Instrução Normativa n. 01/2021/PROINT/UNILA, que estabelece procedimentos para celebração, execução, fiscalização e prestação de contas das parcerias institucionais.

Analisando os normativos pesquisados que possuem influência nas atividades da PROINT, tais como:

- a) Portaria n. 287/2020/GR/UNILA: trata da delegação de competências e do estabelecimento das atribuições típicas do Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais da UNILA;
- b) Portaria n. 280/2020/GR/UNILA (art. 3º - XV e XX): em seu caput, trata da delegação de competências e atribuições do titular do cargo de Pró-Reitor(a) de Graduação. Nos incisos XV e XX, temos as ações daquele titular em parceria com a PROINT.
- c) Resolução n. 01/2020/CONSUN (art. 10) Confere a estrutura administrativa à Proint;
- d) IN 01/2021/PROINT/UNILA: estabelece procedimentos para celebração, execução, fiscalização e prestação de contas das parcerias institucionais
- e) Plano de Desenvolvimento Institucional da UNILA 2019/2023;

Observa-se que há normativos norteadores dos macro-objetivos e competências da PROINT e a regulamentação da estrutura administrativa. No entanto, esta AUDIN não constatou documentos comprobatórios contendo a distribuição de competências, atividades e responsabilidades nas unidades internas da PROINT, em especial a DICONI, unidade responsável pelo objeto de auditoria deste trabalho.

*Temática similar foi tratada em trabalho de auditoria anterior, nesta Pró-Reitoria, no Relatório de Auditoria n. 005/2023/AUDIN/UNILA, em seu item 2.2, cuja recomendação à época segue abaixo reforçada, com as devidas adaptações, na presente relatoria:*

O Regimento Geral da Universidade prevê em seu art. 1, parágrafo 1:

---

“§ 1º O presente Regimento Geral deverá ser complementado por Regimentos Internos, elaborados para detalhar o funcionamento de órgãos, unidades e setores da Universidade;”

Considerando a ausência de Regimento Interno próprio da unidade, cumpre ressaltar a importância da elaboração de normativo que atenda as especificidades da PROINT, definindo e direcionando as atividades internas de modo a harmonizar a estruturação de pessoas com a medida das necessidades dos trabalhos, a fim de garantir que os atos administrativos e os resultados destes atos estejam em conformidade com a missão, visão, valores da unidade e da Instituição e também que alcance os resultados almejados.

Pelo exposto acima, esta Audin orienta sobre a importância da elaboração do Regimento Interno da PROINT, com conseqüente desmembramento e repercussão para a DICONI, conferindo maior amparo e clareza para a tomada de decisões da Gestão da PROINT, quanto aos percalços encontrados no decorrer do desempenho das atividades daquela unidade administrativa.”

Considerando que o monitoramento da mesma recomendação ainda consta em vigor no sistema E-aud, será registrada como “informação” no presente trabalho.

### **2.1.3 Análise do Mapeamento de Processos**

As atividades mapeadas, relativas à DICONI, encontram-se disponibilizadas na página da UNILA pelo link ([https://processos.unila.edu.br/unidade\\_subprocesso/proint/](https://processos.unila.edu.br/unidade_subprocesso/proint/)), quais sejam:

a) 10.001/001-052022 – Execução e prestação de contas de convênios financeiros

*Objetivo:* Monitorar a execução e prestação de contas de convênios financeiros

b) 10.004/001-032023 – Execução e prestação de contas de acordos e convênios não financeiros

*Objetivo:* Monitorar a execução e prestação de contas de acordos e convênios não financeiros

c) 10.005/001-032023 – Execução e prestação de contas de termo execução descentralizada – TED

*Objetivo:* Monitorar a execução e prestação de contas do TED

d) 10.007/001-032024 – Celebração de parcerias institucionais – Fundações

*Objetivo:* Firmar parcerias institucionais com Fundações externas

e) 10.008/001-032024 – Celebração de parcerias institucionais

*Objetivo:* Firmar parcerias institucionais com outros órgãos e/ou instituições nacionais e internacionais

f) 10.009/001-032024 – Celebração de Termos de Execução Descentralizada (TED)

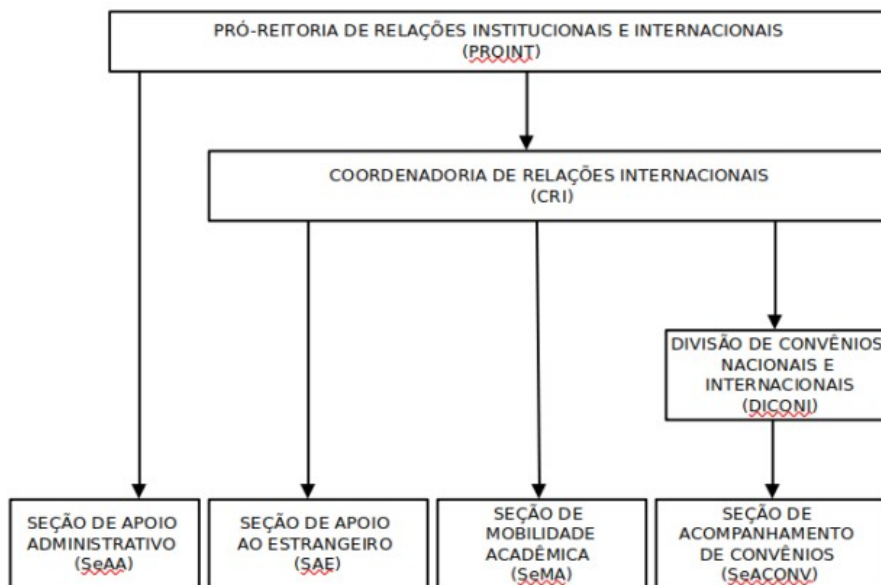
*Objetivo:* Firmar parcerias institucionais com repasse de recursos

---

Observa-se que as atividades desempenhadas pela DICONI estão desenhadas pelo mapeamento de processos, refletindo a realidade dos fluxos e subfluxos sob a sua responsabilidade.

#### 2.1.4 Análise da Adequação da Estrutura às Atividades Desempenhadas

Conforme citado acima, a unidade administrativa responsável pela elaboração e gestão dos convênios internacionais, no âmbito da PROINT, é a DICONI, assessorada pela Seção de Acompanhamento de Convênios (SEACONV), conforme demonstrado no quadro abaixo:



O número de servidores lotados em ambas estruturas consegue alcançar o necessário para o atendimento das demandas próprias provenientes da PROINT ou advindas da Reitoria, conforme indicado no Ofício.

Ocorre que a Unila está em franca expansão em seu processo de internacionalização e ainda na garantia de novas parcerias internas, gerando uma demanda intensa que engloba, em especial, a formalização de convênios nacionais, com repercussões financeiras.

Tal atividade não fora pensada inicialmente para ser executada na estrutura da DICONI, sendo absorvida por aquela Divisão, vez que não houve vislumbre de outra unidade com a capacidade técnica para desempenhar essa função.

Embora não se tenha observado, na análise das atividades desempenhadas, colisão ou retrabalho em relação a outras macrounidades, reforça-se que a estrutura inicialmente pensada carece ser remodelada, visando adequar ao volume de trabalho atual às especificidades que estão surgindo e,

---

por conseguinte, atender de forma eficiente e tempestiva o novo e dinâmico cenário no qual a Unila se encontra.

Tal percepção se reforça pela manifestação da PROINT: “(...) *para atender da melhor forma ao fluxo das atividades do setor seria necessário que houvesse uma unidade para cuidar dos convênios internacionais, tendo em vista a diferença da natureza da cooperação nacional e internacional.*” (grifo nosso)

Cumpre ressaltar que, ainda considerando as atividades devidamente mapeadas, conforme constatado no item 2.1.3, não há como tecer considerações fundamentadas sobre a suficiência da estrutura de pessoal, sem que seja elaborado um estudo para o dimensionamento da força de trabalho.

Desta forma, recomenda-se, como etapa necessária, na DICONI e na SEACONV, elaboração de estudo para dimensionamento de pessoal, alicerçado no mapeamento das atividades identificadas, a fim de constituir embasamento técnico, a fim de potencializar a eficiência de sua atuação.

Orientação similar fora emanada no RA 005/2023/AUDIN/UNILA, cujo monitoramento ainda consta em vigor e, por isso, será registrada como “informação” no presente trabalho.

## **2.2 Auditoria de Conformidade dos Processos Analisados**

Um processo consiste na união de diversos documentos por um motivo administrativo qualquer, no qual exista a necessidade de que não se perca o contexto e a razão que originaram o fato/evento administrativo, no caso em tela, a celebração de convênios internacionais entre a UNILA e Entidades da América Latina.

Desta forma, este trabalho contemplou em seu escopo a conformidade documental dos processos inseridos como amostra, quais sejam:

<b>Número Processo</b>	<b>Descrição Sumária</b>
<b>23422.020258/2021-08</b>	Trata-se de processo para os Acordos Marco e de Mobilidade Acadêmica com a Universidade de Vigo – Espanha, culminado em dois acordos: a) Acordo Colaboração Internacional Unila nº 13/2022, entre a UNILA e Universidade de Vigo - UVigo – ESPANHA, a fim de Promover intercâmbio discente de caráter amplo no nível da graduação e pós-graduação, com vigência de 4 anos, a partir da data da assinatura(09/06/22), podendo ser prorrogado mediante aditivo. (PORTARIA Nº 28/2022/PROINT)

---

b) Acordo Marco Internacional Unila nº 12/2022 entre a UNILA e Universidade de Vigo - UVigo – ESPANHA, a fim de realizar conjuntamente atividades e projetos de Pesquisas, atividades acadêmicas como: cursos, conferências, simpósios ou seminário, apoio à estudantes e pesquisadores, intercâmbio de estudantes e docentes, colaboração em projetos e outras atividades acadêmicas de interesse mútuo, com vigência de 4 anos, a partir de 09/06/2022. (PORTARIA Nº 27/2022/PROINT)

**23422.019945/2023-34** Trata-se de processo para Acordo Marco com a Secretaria Mercosul, culminando no Convênio Marco de Cooperação Nº 40/2023, que tem por objetivo o Desenvolvimento de atividades de cooperação institucional e/ou acadêmica entre as partes, com vistas a impulsionar ações coordenadas, facilitar e incentivar a colaboração mútua entre as instituições, assinado em 06/11/2023.

**23422.010445/2020-94** Trata-se de processo para celebração de convênio com a Universidad Nacional de Colombia, do qual se derivou o CONVÊNIO INTERNACIONAL UNILA Nº 59/2021, a fim de Editar a obra "I have AIDS but I am happy" Children's subjectivities, AIDS, and social responses in Brazil do autor César Ernesto Abadía Barrero, em português, por meio de sua impressão gráfica de 300 (trezentas) cópias físicas para sua distribuição no Brasil e Colômbia, em conjunto e em regime de co-edição, assinado em 17/08/2021.

Conforme orientações do MOT/CGU, os devidos check list's foram aplicados e elencados como papeis de trabalho, a fim de diminuir o volume de informações constantes nesta relatoria. Considerando que as análises concluíram pela devida autuação, respeito à ordem cronológica dos fatos e manutenção de histórico dos atos praticados em todos os processos averiguados, o elenco de documentos analisados ficará disponível para consultas de quem interessar.

A UNILA tem como objetivo formar recursos humanos aptos a ajudar no desenvolvimentos dos países da América Latina e Caribe, além de aperfeiçoar a capacidade para estabelecer e manter parcerias externas, e portanto, tais movimentos em direção da concretização de novos acordos e convê-

---

nios aproximam-na do atingimento dessas metas.

Exceto pelo processo n. 23422.010445/2020-94, os demais contaram com o Documento de Oficialização de Demanda (DOD), no qual expuseram como justificativa do interesse público e vinculação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o seguinte:

*“Considerando a vocação internacional da Universidade da Integração Latino-Americana, consagrada em sua Lei de criação n. 12.189/2010, parcerias como a disposta neste DoD são fundamentais para o cumprimento desta missão institucional. Neste sentido, o Acordo ora proposto tem por objetivo contribuir para a promoção da cooperação internacional universitária da UNILA. Além disso, conforme disposto no PDI, a UNILA manterá relações harmônicas e de cooperação com os mais diversos entes internacionais – governamentais ou não –, em especial aqueles que se vinculem aos debates latino-americanos e caribenhos, firmando convênios e parcerias de ajuda mútua.”*

Considerando a similaridade dos instrumentos firmados e analisados, pode-se notar que a unidade auditada possui já fluxos consolidados e robustamente aplicados no decorrer dos trâmites, refletindo na tempestividade das ações e dos ajustes quando necessário.

Desta forma, observa-se um adequado planejamento por parte da PROINT, a fim de garantir as boas práticas da tramitação do processo, que transcorreu de acordo com o fluxo operacional e legal previsto e pretendido, observando-se a inclusão de documentos obrigatórios e adequação aos normativos internacionais, visando encontrar um equilíbrio entre a legislação brasileira e os preceitos atrelados às Instituições parceiras.

Os processos passaram pela consultoria da Procuradoria Federal da Unila, que emanou pareceres acerca das questões jurídicas e afetos ao tema dos acordos, bem como pela análise das áreas técnicas envolvidas no fluxo (DICONI). As melhorias propostas nos pareceres emanados pela PF/UNILA foram prontamente adotadas, resguardadas as pertinências ao caso concreto.

Além disso, todos os atos praticados foram previamente autorizados pelas autoridades competentes em cada etapa, quais sejam: Pró-Retoria da PROINT e Reitoria da Unila. Todas as publicações previstas na legislação foram cumpridas e inseridas nos autos, o que demonstra interesse no preavalecimento da transparência e pelo cumprimento da legalidade.

Cumprido esclarecer que a análise ocupou-se até a etapa de formalização dos acordos, conforme previsto no Plano de Trabalho de Auditoria, não havendo análise sobre o mérito ou verificação das possíveis repercussões, tais como: aditivos, prestação de contas, entre outros.

Considerou-se como boa prática a formalização processual da seleção de alunos internacionais, que muito bem instruiu e fundamentou todos os elementos necessários para justificar os resultados atin-



---

gidos.

Não obstante a adequada condução dos fluxos no encartamento dos documentos, recomenda-se a inclusão nos autos de check-list de conformidade documental aplicado antes do colhimento das assinaturas, a fim de garantir maior transparência e segurança às autoridades responsáveis por selar os acordos.

Ainda, recomenda-se a inclusão de uma lista de verificação final, antes do envio à SEACONV, constando o cumprimento das devidas publicações internas e externas exigidas pela legislação. Desta forma, o processo de formalização contará com uma etapa de duplo controle, condensando as informações e facilitando o entendimento do caminho feito até aquele momento.

Por fim, considerou-se como boa prática a atuação da DICONI na formalização processual analisada, que muito bem instruiu e fundamentou todos os elementos necessários para justificar os resultados atingidos.

### **2.3 Controles Internos e Sistemas Informatizados Utilizados na Unidade Auditada**

Solicitaram-se informações complementares à unidade auditada, cuja resposta fora dada pelo Ofício nº 64/2024/PROINT, visando avaliar a existência e/ou qualidade das rotinas administrativas e de controle, nas atividades relativas aos Convênios Internacionais, incluindo a disponibilidade de sistema informatizado eficaz.

Nestes termos, seguem as observações:

#### **2.3.1 Análise da Aplicação dos Controles Internos**

Sobre os controles internos relativos aos Convênios Internacionais, a PROINT informa que utiliza, entre outros:


- “- *Check lists para averiguação de etapas envolvidas;*
- *Planilhas de apoio e/ou formulários aplicados ao longo do processo;*
- *Análises técnicas, laudos ou outros documentos utilizados como controle dos atos administrativos envolvidos na execução dos convênios internacionais;*
- *Relatórios produzidos durante ou ao final da execução dos convênios internacionais, a fim de subsidiar a gestão ou os executores para a tomada de decisões/medidas acerca dos procedimentos envolvendo a atividade;*

- Documentos produzidos/consultados em outras áreas a fim de auxiliar na execução dos convênios internacionais;
- Qualquer outra ferramenta ou método utilizado, visando conferir maior segurança e mitigar os riscos envolvidos nessa atividade.

Além disso, na etapa de acompanhamento dos convênios firmados, esta desempenhada pela SEACONV, são aplicados controles internos, quais sejam:

“(…) antes do vencimento dos Acordos /Convênios todos os coordenadores/demandantes são informados e consultados sobre o interesse na renovação dos termos, ou de aditamento de prazo quando couber; ii) finalizado o Acordo/Convênio é solicitado ao coordenador que emita relatório sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da parceria, o documento deve ser assinado pelo responsável da área demandante, e iii) após a emissão do relatório os autos retornam à SEACONV para publicação e arquivamento do processo.”

Em consulta ao site da PROINT, observou-se a disponibilização de ferramentas e esclarecimentos sobre todos os fluxos que envolvem as suas atividades, conforme observamos abaixo:

<p><b>Formalização</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Celebração de Parcerias</li> <li>Modelos de minutas</li> <li>Termos aditivos</li> <li>Rescisão</li> </ul>	<p><b>Execução</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Fluxogramas de Acompanhamento da Execução</li> <li>Procedimentos administrativos para execução de convênios com a Fundação Araucária</li> <li>Alterações em convênios com a Fundação Araucária</li> </ul>	
<p><b>Prestação de contas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Orientações</li> <li>Fluxogramas de Acompanhamento da Prestação de Contas</li> <li>Prestação de contas bimestral de convênios com a Fundação Araucária</li> </ul>	<p><b>Transparência</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Acordos e convênios nacionais e internacionais</li> <li>Manual de assinatura digital GOV.BR e ICP-EDU</li> <li>Legislação de Apoio</li> <li>Instrução Normativa 01/2021 de Acordos e Convênios na UNILA</li> </ul>	<p><b>Perguntas Frequentes</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Formalização</li> <li>Execução</li> <li>Prestação de Contas</li> </ul>

---

Estão disponíveis no site as publicações de todos os documentos firmados, conferindo transparência e tornando acessíveis as informações. Todos esses elementos demonstram um adequado grau de organização, zelo e planejamento das atividades administrativas.

Considerando, na análise de controles internos, aqueles aplicados aos autos averiguados no item 2.2 supra, observou-se a adoção consistente de fluxos e a utilização dos controles informados pela unidade auditada.

Cumpre ressaltar, no entanto, que a ausência de ferramentas de gestão de riscos, conforme discorrido no item 2.4 deste RA, consiste em fragilidade importante no controles internos.

Cumpre salientar ainda que no item 2.2 deste RA fora recomendada a inclusão de check-list aplicado em dois momentos: antes do colhimento das assinaturas e antes do envio à SEACONV, a fim de implementar etapa de duplo controle, condensando as informações e facilitando o entendimento do caminho feito até aquele momento.

Em suma, analisando os documentos apresentados, observa-se um elenco satisfatório de ferramentas voltadas para o suporte e manutenção de controles acerca das atividades desempenhadas pela DICONI, que realiza a manutenção de informações importantes para o bom funcionamento da unidade, quais sejam: publicações dos atos administrativos, divulgação das ações no site da unidade, orientações e fluxos bem desenhados, entre outros.

Ressalvada a questão da gestão de riscos e das listas de verificação aplicadas aos processos, tratadas em item próprio, consideram-se adequados e suficientes os controles internos aplicados pela unidade auditada.

### **2.3.2 Análise da Adequação dos Sistemas Informatizados Utilizados**

Para controlar as rotinas administrativas relativas aos convênios internacionais, a unidade auditada informou que utiliza o sistema SIG/SIPAC, além de plataformas como: *“google meet e o zoom para a realização de reuniões com parceiros e demandantes dos Convênios/Acordos, google drive para o armazenamento de pastas dos acordos e demais documentos utilizados pela equipe. Adicionalmente, a equipe utiliza-se do aplicativo Trello para gerenciamento de informações relativas às fases de tramitação dos acordos.”*

A PROINT informou ainda que: *“Os recursos da estrutura tecnológica disponível são adequados para a formalização e acompanhamento dos Convênios Internacionais.”*

---

De uma maneira geral, os documentos consultados demonstram que as atividades desenvolvidas conseguem ser geridas pelo sistema e que as informações são passíveis de gerar relatórios gerenciais e auxiliar na tomada de decisões.

#### **2.4 Gestão de Riscos e Plano de Resposta ao Risco da Unidade Auditada**

Em resposta à SA n. 2024015-01/AUDIN/UNILA, item 3 b e c, que trata da Gestão de Riscos e do Plano de Resposta ao Risco, a PROINT encaminhou o Ofício n. 64/2024, no qual informa o seguinte:

*“ A maioria dos convênios internacionais firmados no âmbito da DICONI/PROINT não envolvem recursos financeiros, são parcerias para fomentar as relações internacionais entre a UNILA e outras instituições estratégicas, em especial, as da América Latina. Nesse sentido, os riscos relativos aos convênios internacionais estão relacionados à inviabilização do cumprimento da missão institucional da UNILA de promoção da integração latino-americana por meio de ações de cooperação acadêmica, científica, cultural e tecnológica, além da inviabilização de ações de mobilidade discente e dos servidores docentes e técnicos, entre as instituições parceiras.”*

Sobre o Plano de Resposta ao Risco, a unidade ressalta ainda:

*“Não existe um plano de resposta à riscos formalmente instituído na PROINT. Porém, para mitigar possíveis riscos, há uma busca para a formalização de parcerias que estejam diretamente relacionadas à missão institucional da UNILA, conforme supracitado. Importante ressaltar ainda, que existem riscos inerentes ao próprio interesse de outros parceiros em formalizar as parcerias.”*

O ato da implementação de Plano de riscos está em conformidade com a IN 01/2016/MPOG e em conformidade com a Resolução N° 28/2019/CONSUN, resolução que instituiu o Comitê Permanente de Governança, Integridade, Riscos e Controles.

No art. 4° da Resolução determina que *“a Política de Gestão de Riscos tem como objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades para a implementação do processo de gestão de riscos na UNILA, visando incorporar a visão de riscos como subsídio à tomada de decisão em todos os níveis da Instituição, com vistas a prover razoável segurança no cumprimento da missão e no alcance dos seus objetivos.”*

Em relação à PROINT, o tema fora tratado no Relatório anterior, RA 05/2024/AUDIN/UNILA, em situação similar, cuja orientação segue transcrita abaixo:

*“ A Unila já possui minuta de Plano de riscos na qual estabelece que a implementação de gestão de riscos contribui para a melhoria do desempenho de todas as áreas da instituição. Ainda,*

---

*estabelece que plano para gestão de riscos consiste em processos a serem seguidos para a identificação, classificação e tratamento dos riscos, além das atribuições e responsabilidades dos envolvidos.*

*Nesse sentido, a identificação dos riscos envolvidos nas atividades do PSI, bem como a elaboração de um Plano de Respostas aos Riscos identificados são necessárias para que haja a implantação de controles internos proporcionais aos riscos identificados nos seus fluxos e procedimentos, com a consequente aderência integral à legislação pertinente.”*

Ressalvadas as adaptações necessárias, considerando que a área objeto do trabalho atual é a DICONI, cumpre esclarecer que a PROINT demonstra conhecer os principais riscos envolvidos na atividade auditada, bem como suas possíveis repercussões. No entanto, carece da elaboração de um documento que contemple e aprofunde tais riscos, seus possíveis reflexos e um planejamento de ações a serem adotadas para mitigá-los, conferindo maior segurança e reforçando o planejamento de ações de médio e longo prazo.

Orientação similar fora emanada no RA 005/2023/AUDIN/UNILA cujo monitoramento ainda consta em vigor e, por isso, será registrada como “informação” no presente trabalho.

### **3. RECOMENDAÇÃO**

#### **» Recomendação relativa ao item 2.2 - Auditoria de Conformidade dos Processos Analisados**

Recomenda-se, em processos que guardem similaridade aos analisados neste trabalho, a inclusão de lista de verificação aplicada em dois momentos: antes do colhimento das assinaturas, a fim de garantir maior transparência e segurança às autoridades responsáveis por selar os acordos; e antes do envio à SEACONV, agregando o cumprimento das devidas publicações internas e externas exigidas pela legislação.

### **4. CONCLUSÃO**

Considerando que um trabalho similar fora realizado na PROINT, no segundo semestre de 2023, muitos dos apontamentos soam similares, assim como as orientações.

Diante dos exames realizados e dos pontos percorridos ao longo deste relatório, observa-se que o cenário geral da área auditada apresenta adequado nível de organização e controles internos nas ati-

---

vidades administrativas, não obstante os percalços enfrentados pelo volume de tarefas, já que a UNILA está em franca expansão e focada em seu processo de internacionalização, no qual a DICONI possui papel crucial.

Persiste a oportunidade do aprimoramento dos pontos levantados, a fim de fortalecer ainda mais a PROINT, a DICONI e a SEACONVI, considerando serem estruturas-chave na mediação das parcerias internacionais tão cruciais para a expansão do projeto Institucional.

Esta é a análise.

Foz do Iguaçu, 09/09//2024